



**CONVÊNIO PARA ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento, de um lado **Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros com sede na Avenida Oceânica, n. 200, Bairro Centro, CEP 4914000, telefone: (79) 99981 2177, CNPJ: 11.417.922/0001-15, representada pelo Sr. Fábio Machado de Oliveira, CPF 584.742.265-20, RG: 1.071.88, denominado CONCEDENTE** e de outro, a **Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo LTDA** doravante denominada Instituição de Ensino, sediada na rua Estância 362/382, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49010180, telefone(79) 2106-350/(79)3234-8421 inscrita no CNPJ N°13014758/0001-20, representada pelo Diretor Geral, Sr. Antônio Thiers Vieira Almeida dos Santos, brasileiro, portador da RG 1.122.114 SSP/SE, CPF nº 793.251.065-15, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO (INTERVENIENTE), celebram o presente convênio para a concessão de **ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS**, de acordo a lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para realização de ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS de estudantes da **Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo LTDA**, entendido o ESTÁGIO como Estratégia de Profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para realização de cada ESTÁGIO, em decorrência deste convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, entre o estudante e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§1º - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO-TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante estagiário e a CONCEDENTE.

§2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a CONCEDENTE, nos termos do que dispõe a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONCEDENTE, para atender à finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o Plano de Estágios previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes-estagiários.

Parágrafo único- A CONCEDENTE, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do ESTÁGIO.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica assegurada à CONCEDENTE a seleção dos estudantes candidatos à vaga de ESTÁGIOS, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicar.

**CLÁUSULA QUINTA:** À CONCEDENTE caberá registrar a frequência e avaliar desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela Instituição de Ensino.



FACULDADE  
**Pio Décimo**

piodecimo.edu.br

CLÁUSULA SEXTA: A distribuição e concessão de ESTÁGIOS serão feitas de acordo com a programação definida pela concedente, tanto no que se refere às suas especificações, quanto no que se refere a seu número.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do Estágio, o aluno deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, tendo como ESTIPULANTE, apenas na condição de Estágio Curricular Obrigatório, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO. E tendo a CONCEDENTE, como estipulante, apenas em caso de Estágio Curricular Não – Obrigatório.

CLÁUSULA OITAVA: O presente convênio passará a vigorar na data de sua assinatura por prazo de 5 (cinco) anos e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA: Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elegem as partes, o Foro da Justiça Federal, em Sergipe.

Aracaju-SE, 25 de Setembro de 2023

  
Antônio Thiers Vieira Almeida dos Santos  
Diretor Geral da Faculdade Pio Décimo

  
Fabio Machado de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Nossa Senhora do Socorro

Testemunhas:

Nome: JANINA EDUARDA AMARANTE GONCALVES BISPO  
CPF: 042.302.065-48  
RG nº: 3225458-0  


Nome: Rivanda Vieira Santos  
CPF: 921.531.515-20  
RG nº: 1.147.874  
Rivanda Vieira Santos  
Núcleo de Educação Permanente NEP  
1.147.874